

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.540, DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata, com sede no Município de São Lourenço da Mata – PE.

**Autor:** Deputado MARCOS ANTONIO

**Relatora:** Deputada LUCIANA COSTA

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em apreciação autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata, com sede no Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Dispõe que, para exercer a atribuição que lhe é conferida pela proposição em apreço, o Poder Executivo fica autorizado a criar os cargos e funções necessários e a dispor sobre a organização, competência, atribuições, denominação das unidades e dos cargos, bem como sobre o processo de implantação e funcionamento da nova unidade de ensino.

Fixa, por fim, que a Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata será instituição de educação profissional destinada à formação de técnicos de nível médio para atender as necessidades socioeconômicas do Município de São Lourenço da Mata e Municípios vizinhos.

Distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Educação e Cultura; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, a presente proposição está sujeita à apreciação conclusiva das comissões.

Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, o Projeto de Lei em apreço recebeu parecer favorável do nobre Deputado Fernando Nascimento, aprovado unanimemente em reunião ordinária daquela Comissão em 16 de dezembro de 2009.

Na Comissão de Educação e Cultura, aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei em apreciação.

É o relatório.

## **II – VOTO DA RELATORA**

A Educação Profissional vem experimentando importante processo de expansão nos últimos anos em todo o País, notadamente na rede federal de instituições de ensino técnico.

Desde o início do século XX até o ano 2002, foram construídas em todo o Brasil 140 escolas técnicas, e, no período de oito anos compreendido entre 2003 e 2010, o Ministério da Educação planeja entregar à sociedade brasileira mais 214 unidades de ensino técnico que, somadas a outras escolas que foram federalizadas, integralizarão naquele último ano uma rede federal de 366 instituições de Educação Profissional e Tecnológica em todo País.

Além da expansão quantitativa, o ensino técnico vem vivenciando uma reorganização qualitativa. A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Assim, centros federais de educação tecnológica – CEFET's, unidades descentralizadas de ensino – UNED's, escolas agrotécnicas, escolas técnicas federais e escolas vinculadas a universidades passaram a constituir 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, presentes em todos Estados da Federação brasileira. Nesses institutos, são oferecidos cursos de ensino médio integrado, cursos superiores de tecnologia e cursos de licenciaturas. As novas escolas técnicas que estão sendo entregues dentro do plano de expansão da rede federal integram também esses institutos.



**REQUERIMENTO**  
**(Da Sra. Luciana Costa)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministério da Educação a criação da Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata, com sede no Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. encaminhar ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Educação a criação da Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata, com sede no Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões, em        de        de 2010.

Deputada LUCIANA COSTA

**INDICAÇÃO Nº      , DE 2010**  
**(Da Comissão de Educação e Cultura)**

Sugere ao Ministério da Educação a criação da Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata, com sede no Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, ao apreciar o Projeto de Lei nº 5.540, de 2009, de autoria do nobre Deputado Marcos Antonio que *“Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata, com sede no Município de São Lourenço da Mata – PE”*, decidiu-se por sua rejeição. Teve em vista o que é preceituado por sua *Súmula nº 1, de 2001, de Recomendações aos Senhores Relatores*, a saber, que os projetos de lei de natureza autorizativa, versando sobre matéria de iniciativa do Poder Executivo, sejam rejeitados. Se reconhecido o mérito dos conteúdos que encerram, que sejam encaminhados aos órgãos competentes na área governamental, por meio de ‘Indicação ao Executivo’.

Senhor Ministro: vimos respeitosamente trazer-lhe, nesta oportunidade, o pleito da adoção de providências, no âmbito do MEC, que possam encaminhar a criação da Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata, com sede no Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Apesar do importante processo de expansão que a rede federal de educação profissional e tecnológica vem vivenciando nos últimos anos

em todo o País, a região circunvizinha a São Lourenço da Mata ainda constitui uma das menos assistidas pela União no Estado de Pernambuco.

Na justificação do Projeto de Lei que apresentou à apreciação da Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado Marcos Antonio argumenta que a Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata beneficiará cerca de 5.500 alunos, já matriculados no ensino médio em escolas públicas da região que precisam continuar seus estudos no nível da educação profissional, seja para ingresso imediato no mercado de trabalho seja para acesso à educação superior.

Tendo em vista as razões que acabamos de expor, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e de toda a equipe técnica do MEC para a criação da Escola Técnica Federal de São Lourenço da Mata, com sede no Município de São Lourenço da Mata, no Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão, em            de            de 2010.

Deputada LUCIANA COSTA  
Relatora